

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02


Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 16/01/2019


Presidente

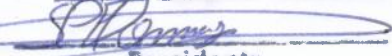
Aprovado em Votação Única

Em 16/01/2019


Presidente

A SANÇÃO

Em 16/01/2019


Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 01/2019.

EMENTA: atualiza o salário-mínimo pago no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros-PE encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica atualizado para **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horária R\$4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º – A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015.

Art. 3º – O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados, ou função gratificada, contratados e pensionistas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 09 de Janeiro de 2019.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

JUSTIFICATIVA

Ilustre Presidente,

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que ora se justifica, visa atualizar o menor salário pago pelo Município, ao salário-mínimo vigente decretado pelo Governo Federal, de acordo com o decreto federal, regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, que passou a ser desde 1º de Janeiro no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), atualizando o *deficit* inflacionário.

Ressaltamos que tal ato é medida legal necessária precisamos aumentar o mínimo Legal.

Pelo exposto, e justificado é que solicitamos o apoio dos pares desta Egrégia Casa de Antônio Jorge Pereira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 09 de Janeiro de 2019.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO